

ANO 2013

PROCESSO Nº



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPÉCIE Projeto de Decreto Legislativo nº 20/2013

OBJETO Concede título de Cidadã Bebedourense à Sr.ª Cleide Rovai Barbosa,
que especifica.

Apresentado em sessão do dia 09/12/2013

Autoria Vereador Nasser José Delgado Abdallah

Encaminhamento às Comissões de

Prazo final

Aprovado em 09/12/2013 Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei nº

Lei nº Dec. Leg. 421/2013



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 421, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013

Concede título de Cidadã Bebedourense à Sr.^a Cleide Rovai Barbosa, que especifica.

De autoria do vereador Nasser José Delgado Abdallah

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO - ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte

Decreto Legislativo:

Art. 1º Nos termos da Resolução n. 84, de 09 de agosto de 2004, fica concedido o título honorário de Cidadã Bebedourense à Sr.^a Cleide Rovai Barbosa.

Art. 2º O título mencionado no artigo anterior será entregue em sessão solene, em data a ser designada e de acordo com entendimento com a homenageada.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente decreto legislativo correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento, suplementada, se necessário.

Art. 4º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 09 de dezembro de 2013.

Angelo Rafael Latorre Daolio
PRESIDENTE

Luiz Carlos de Freitas
1º SECRETÁRIO

José Roberto De Rosis Mazzeu
2º SECRETÁRIO

"Deus Seja Louvado"
RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 421, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013

Concede título de Cidadã Bebedourense à Sr.^a Cleide Rovai Barbosa, que especifica.

De autoria do vereador Nasser José Delgado Abdallah

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO - ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte

Decreto Legislativo:

Art. 1º Nos termos da Resolução n. 84, de 09 de agosto de 2004, fica concedido o título honorário de Cidadã Bebedourense à Sr.^a Cleide Rovai Barbosa.

Art. 2º O título mencionado no artigo anterior será entregue em sessão solene, em data a ser designada e de acordo com entendimento com a homenageada.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente decreto legislativo correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento, suplementada, se necessário.

Art. 4º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 09 de dezembro de 2013.


Angelo Rafael Latorre Daolio
PRESIDENTE


Luiz Carlos de Freitas
1º SECRETÁRIO


José Roberto De Rosis Mazzeu
2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer da Comissão de Assuntos Gerais ao Projeto de Decreto Legislativo n. 20/2013, de autoria do vereador Nasser José Delgado Abdallah.

Ementa: Conce título de Cidadã Bebedourense à Sr^a Cleide Rovai Barbosa, que especifica.

O Relator da Comissão de Assuntos Gerais da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer

REGULAMENTADO.

Sala das Comissões, 09 de dezembro de 2013.

Paulo Henrique Ignácio Pereira
RELATOR

José Roberto de Rosis Mazzeu
PRESIDENTE

Juliano Cesar Rodrigues
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao **Projeto de Decreto Legislativo n. 20/2013**, de autoria do vereador **Nasser José Delgado Abdallah**.

Ementa: Conce título de Cidadã Bebedourense à Srª Cleide Rovai Barbosa, que especifica.

O Relator da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de *REGULARIDADE*

Sala das Comissões, 09 de dezembro de 2013.


Tiago Bosco de Souza Elias
RELATOR

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo Relator.


Nasser José Delgado Abdallah
PRESIDENTE


Luiz Carlos de Freitas
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Decreto Legislativo n. 20/2013, de autoria do vereador Nasser José Delgado Abdallah.

Ementa: Concede título de Cidadã Bebedourense à Sr^a Cleide Rovai Barbosa, que especifica.

O Relator da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de

LEGISLAÇÃO E CONSTITUCIONALIDADE.

Sala das Comissões, 09 de dezembro de 2013.


Lucas Gibin Seren
RELATOR

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo relator.


Fernando Jose Piffer
PRÉSIDENTE

ausente
José Baptista de Carvalho Neto
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75

www.camarabebedouro.sp.gov.br

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 20/2013:
Concede título de “*Cidadã Bebedourense*” a Sr^a. Cleide
Rovai Barbosa.

PARECER DO ASSISTENTE JURÍDICO LEGISLATIVO

Diante das atribuições pertinentes ao Assistente Jurídico – Legislativo (Resolução 74/2003) passo a emitir meu parecer acerca do PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO em epígrafe, via do qual se busca a concessão de título honorífico de “*Cidadão Bebedourense*” a Sr^a. Cleide Rovai Barbosa.

Isto posto, passo a dar meu parecer.

EXAME DO REPERTÓRIO LEGAL

DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

Na espécie que o parecer focaliza, é claro o artigo 30, inciso I, no que concerne a competência do Município em legislar sobre assuntos de interesse local. Por seu turno, notamos claramente que a concessão de título honorífico de “*Cidadão Bebedourense*” se insere dentre as matérias de interesse local.

DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO

Para situações como esta, a Lei Orgânica do Município de Bebedouro, por seu turno, prevê a edição de decretos legislativos no artigo 18, inciso XVII e seu parágrafo único e no art. 68. O mesmo ocorre com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Bebedouro nos artigos 156 e 157, inciso IV:

ARTIGO 156 - Projeto de Decreto Legislativo é a proposição de competência privativa da Câmara, cuja matéria excede os limites de sua economia interna, não sujeita à sanção do Prefeito e cuja promulgação compete ao Presidente da Câmara.

ARTIGO 157 - Constitui matéria de projeto de decreto legislativo:

IV - concessão de títulos honoríficos de cidadania ou outras honrarias e homenagens;

A respeito do DECRETO LEGISLATIVO discorre Hely Lopes Meirelles nos seguintes termos:

- Decreto legislativo é a deliberação do plenário sobre matéria de sua exclusiva competência e apreciação político-administrativa, promulgada pelo presidente da Mesa, para operar seus principais efeitos fora da Câmara. Por isso se diz que o decreto legislativo é de efeitos externos, e a resolução de efeitos internos, ambos dispensando sanção do Executivo, mas sujeitos, no mais, ao processo legislativo comum da lei. O Decreto Legislativo não é lei nem ato simplesmente administrativo; é deliberação legislativa de natureza político-

“Deus seja louvado”

005



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75

www.camarabebedouro.sp.gov.br

administrativa de efeitos externos e impositivo para os seus destinatários. Não é lei porque lhe faltam a normatividade e generalidade da deliberação do Legislativo sancionada pelo Executivo; não é ato simplesmente administrativo porque provém de uma apreciação política e soberana do plenário sobre assuntos de interesse geral do município mas dependentes do pronunciamento político do Legislativo, ainda que sobre matéria de administração do Executivo, ou concernente a seus dirigentes. Nessa conformidade, o decreto legislativo é próprio para a aprovação de convênios e consórcios; fixação de remuneração do prefeito; cassação de mandatos; aprovação de contas; concessão de títulos honoríficos; e demais deliberações do plenário sobre atos provindos do Executivo ou proposições de repercussão externa e de interesse geral do Município (vide Direito Municipal Brasileiro, Hely Lopes Meirelles, 14ª edição, Malheiros Editores pág. 659/660).

Diante do exposto, não vejo qualquer vício de competência ou de legalidade que macule a inciativa contida no PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO. Nesse sentido, havendo recursos orçamentários próprios para conceder o título honorífico nele previsto não vejo óbice à aprovação da presente iniciativa.

É meu parecer, s.m.j.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 05 de dezembro de 2013.


Antonio Alberto Camargo Salvatti
Assistente Jurídico Legislativo
OAB/SP 112.825.

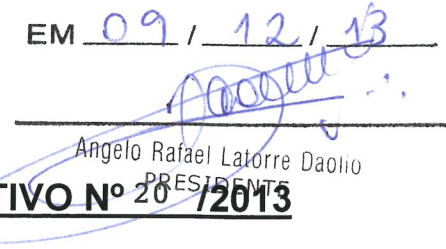


CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

APROVADO P/ UNANIMIDADE

EM 09 / 12 / 13


Angelo Rafael Latorre Daolio
PRESIDENTE

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 20 / 2013

Concede título de Cidadã Bebedourense à Sr.^a Cleide Rovai Barbosa, que especifica.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO - ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que aprova o seguinte Decreto Legislativo, de autoria do vereador Engenheiro Nasser José Delgado Abdallah:

Art. 1º Nos termos da Resolução nº 84, de 09 de agosto de 2004, fica concedido o título honorário de “Cidadã Bebedourense” à Sr.^a Cleide Rovai Barbosa.

Art. 2º O título mencionado no artigo anterior será entregue em sessão solene, em data a ser designada e de acordo com entendimento com a homenageada.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente decreto legislativo correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento, suplementada, se necessário.

Art. 4º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 04 de dezembro de 2013.

Eng.º Nasser José Delgado Abdallah
Vice-presidente da Câmara Municipal de Bebedouro
VEREADOR – PV

Pdecr01-13

“Deus Seja Louvado”

003 / 1



JUSTIFICATIVA

Cleide Rovai Barbosa nasceu em São Paulo, Capital, em 11 de março de 1951. Filha de Armando Rovai e Jacyra da Silva Rovai. Sua mãe é filha de Bebedouro, nascida na Vila Paulista. Seu avô foi funcionário da Estrada de Ferro Paulista. Tem dois irmãos, Valdir e Sueli, os quais são casados e residem em São Paulo.

Cleide é casada há 40 anos com Clóvis José Barbosa, e desta união, nasceram três filhos: Fábio, Renata e Eduardo. Fábio e Renata são formados em medicina veterinária e Eduardo, em engenharia civil. Seus filhos estão hoje todos casados, e lhe proporcionaram três lindos netos: Ian, Helena e Lucca. Essa é a família da Sr.^a Cleide, como ela mesma sempre diz, *“Minha família abençoada, que Deus nos deu”*.

Em meados de 1989, mudou-se para Bebedouro, pois seu marido Clóvis foi solicitado pela empresa que trabalhava para assumir uma agência que estava para ser inaugurada aqui na nossa cidade. Hoje, 24 anos já se passaram e a família aqui está e se consideram filhos de Bebedouro.

No início de 1990, Cleide foi convidada pela Sr.^a Marlene Muller para participar de uma festividade do Dia das Mães no Recanto São Vicente de Paulo. Chegando lá, a Sr.^a Marlene já foi apresentando-a como voluntária, sendo que após um determinado período foi convidada a assumir a Presidência das Voluntárias do Recanto, onde permanece até hoje.

A Sr.^a Cleide, juntamente com um grupo de voluntárias e também com a ajuda de todas as irmãs que passaram pelo Recanto, desenvolve vários trabalhos e eventos durante todo o ano. A Campanha da Páscoa, quando ela própria confecciona ovos de chocolate de 5kgs, o Programa Adote um Idoso, a Campanha do Papel Higiênico, a tradicional Feijoada e o Chá Beneficente, cujo objetivo é angariar fundos para a manutenção e assistência aos 70 idosos que lá vivem, para que nada falte a eles, proporcionando-lhes muito carinho, conforto e dignidade.

Cidadã consciente, a Sr.^a Cleide é doadora voluntária de sangue há 12 anos no Hemocentro de nossa cidade. Com relação a isso, diz: *“Não sei a quem se destina, mas faço por amor a Deus, e também sei que para mim é uma maneira de dar a alguém aquilo que Deus me dá sem cobrar nada”*, demonstrando mais uma vez todo seu amor e dedicação em ajudar o próximo.

Foi integrante da Casa da Amizade do Rotary Club Bebedouro Solidariedade, quando pôde também prestar serviços voluntários servindo aos projetos daquela entidade.

“Deus Seja Louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

Ela adora chocolates e por isso, nas horas vagas, se dedica a essa arte, fazendo artesanalmente ovos de Páscoa, trufas, pães de mel, bombons e vários doces durante todo o ano.

Enfim, a vida de Cleide Rovai Barbosa, somada ao amor e dedicação que sempre conduzem suas atitudes e atividades, já lhe renderam conquistas que positivamente a marcaram em nosso município.

Seu currículo e sua dedicação às causas que nos são mais nobres servem de exemplo e a credencia a receber esta singela homenagem por reconhecimento, por isso, sinto-me honrado em apresentar este projeto e peço o apoio dos nobres colegas na sua aprovação.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 04 de dezembro de 2013.

Eng.º Nasser José Delgado Abdallah
Vice-presidente da Câmara Municipal de Bebedouro
VEREADOR – PV